

MINISTÉRIO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS
DATASUS

NOTA TÉCNICA 19/2014
Sistema Cartão Nacional de Saúde

A presente Nota Técnica tem por objetivo orientar os profissionais de saúde nos procedimentos de inativação de Cartão Nacional de Saúde – CNS, por motivo de óbito.

A inativação de CNS por motivo de óbito é realizada no sistema de cadastros de usuários do SUS – CADSUS Web e pode ser executada de forma manual ou automática.

A **inativação manual** ocorre quando os campos “**Data de Óbito**” e “**Justificativa**” são preenchidos manualmente pelo operador do sistema. Ficarão registradas as informações de identificação do operador que efetuou a inativação para fins de auditoria e por esse motivo, deve ser preenchido com atenção e responsabilidade.

A **inativação automática** é executada pelo DATASUS, por meio da integração dos sistemas CADSUS Web e SIM (Sistema de Informações de Mortalidade). Tal integração consiste nos processos de extração de dados do SIM, padronização/higienização de dados e matching, sendo este último, o responsável pela identificação dos registros correspondentes entre as bases de dados.

Os cadastros extraídos da base de dados do SIM são identificados no CADSUS Web por meio de regras de matching (identificação) que permitem identificar registros cujos dados “**Nome**” e “**Nome da Mãe**” tenham acima de 97% de similaridade, ou seja, quase idênticos e “**Data de Nascimento**” idêntica.

Os cadastros inativados indevidamente por processo manual ou automatizado, somente poderão ser reativados pelo Departamento de Informática do SUS – DATASUS, que é o atual gestor do CADSUS Web.

A reativação de um número de Cartão Nacional de Saúde - CNS inativado indevidamente por motivo de óbito será realizada da seguinte maneira:

- O estabelecimento de saúde deverá entrar em contato com o Ministério da Saúde por meio dos telefones (61) 3315-2484, (61) 3315-2519 ou pela central de atendimento 136, opção 8;
- O Ministério da Saúde solicitará ao Estabelecimento de Saúde o envio de um ofício, atestando que o portador do CNS inativado por motivo de óbito está vivo;

- Para agilizar o processo de reativação, o documento pode ser digitalizado e enviado por e-mail. O e-mail de contato será fornecido pelo atendente do Ministério da Saúde durante o atendimento;
- E por fim, o Ministério da Saúde informará ao Estabelecimento de Saúde, por e-mail, a reativação do cadastro.

Ressaltamos que mesmo o CNS estando inativo, tal situação não pode ser fator impeditivo para o atendimento dos Usuários do SUS, conforme a Portaria nº 940/GM/MS.

Brasília, 29 de setembro de 2014.

Núcleo Técnico do Cartão Nacional de Saúde

CGAM/DATASUS/SGEP/MS